

## Disponibilização de informação ao público

**Em cumprimento do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI)**

Foi emitido, em 5 de abril de 2019, o Título Único de Ambiente (TUA) n.º TUA20170804000140 para o operador Gamil - Galvanização do Minho, Lda, tendo sido proferida decisão favorável condicionada à luz do regime da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) definido no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), e posterior Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro.

O TUA n.º TUA20170804000140 é válido até 24 de março de 2028.

### DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA APLICÁVEIS, ATENDENDO ÀS ATIVIDADES DA INSTALAÇÃO

<b>Nome</b>	Reference Document on Best Available Techniques in the Ferrous Metals Processing (BREF FMP)
<b>Decisão de Execução da Comissão</b>	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
<b>Prazo limite de adaptação para instalações existentes</b>	Não aplicável

<b>Nome</b>	Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage (BREF EFS)
<b>Decisão de Execução da Comissão</b>	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
<b>Prazo limite de adaptação para instalações existentes</b>	Não aplicável

<b>Nome</b>	Reference Document on Best Available Techniques for Energy Efficiency (BREF ENE)
<b>Decisão de Execução da Comissão</b>	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
<b>Prazo limite de adaptação para instalações existentes</b>	Não aplicável

### DERROGAÇÕES

Não foram concedidas derrogações, nos termos do n.º 6 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro. Os VLE estabelecidos decorreram diretamente dos preconizados nos documentos de referência aplicáveis à instalação

Derrogação	Fundamentação	Condições
Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

### PARECERES PRÉVIOS

Para emissão da decisão foram consultadas as seguintes entidades:

Entidade	Parecer emitido	Incluído na decisão sobre licenciamento ambiental
CCDR N	Pedido de derrogação de condição da DIA	Estabelecidas condições no TUA para acompanhamento de pronúncia por parte da Autoridade de AIA
CCDR N / APA	Parecer nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, que revoga o Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, no âmbito da competência estabelecida pelo seu artigo 4.º	Condições estabelecidas no TUA em consonância com o proposta realizada no âmbito do licenciamento ambiental
	Em 24/08/2018, foi submetido via gestão do TUA TUA20170804000140 (com os CAE 25610 e 25110), um pedido de renovação sem alteração, o que conduziu ao processo PL20180723003024. Tratando-se de um pedido de renovação sem alteração, não é possível alterar os CAE na fase de avaliação final do procedimento, pelo que, ou o TUA é emitido referindo os 2 CAE e a empresa submete posteriormente um pedido de alteração via gestão do TUA, ou a empresa desiste deste pedido e submete um novo pedido de renovação, desta vez com alteração	Operador decidiu avançar com o procedimento e efetuar pedido de alteração via gestão do TUA, pelo que foram estabelecidas condições no TUA
APA	Avaliação abrangência pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, que estabelece o regime de Prevenção de Acidentes Graves.	Tomado em consideração no TUA

## CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, tendo sido publicitada no Portal Participa, na CCDR Norte e na Câmara Municipal de Viana do Castelo.

<b>Autor</b>	<b>Participação</b>	<b>Forma como os comentários foram tidos em consideração na decisão sobre licenciamento ambiental</b>
Durante o período de consulta pública não foram recebidas participações de nenhuma entidade pública ou privada, singular ou coletiva.		